

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.709, DE 25 DE JULHO DE 2006

Solicita a desinterdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/07/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.815/2003, referente ao requerimento de Licença de Instalação para atividade de abastecimento de combustível líquido e Gás Natural Veicular, localizada na Rua Mercúrio nº 1.450, Pavuna, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa AUTO POSTO MERCÚRIO DA PAVUNA LTDA.,

CONSIDERANDO que a empresa requereu sua Licença de Operação em 28/05/2006, através do processo nº E-07/201.933/2006,

CONSIDERANDO que a empresa se encontra interditada por solicitação da Deliberação CECA/CLF nº 4.484, de 17/08/2004, pelo não cumprimento da restrição 18 da Licença de Instalação nº FE003961,

CONSIDERANDO que, conforme informação da FEEMA, a empresa cumpriu a exigência,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a desinterdição da atividade de abastecimento de combustível líquido e Gás Natural Veicular, localizada na Rua Mercúrio nº 1.450, Pavuna, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa AUTO POSTO MERCÚRIO DA PAVUNA LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 28/07/06.